



TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2018

Edital n.º 08/2018

Processo n.º 821/2018

Em conformidade com a determinação do Sr. Superintendente de Rio das Pedras/SP, faço público, para o conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras/SP, a **Tomada de Preços nº 01/2018**, pelo tipo menor preço global, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações constantes do item 3, deste Edital.

O início da abertura do envelope **será às 14:00 horas, do dia 04 de junho de 2018**, na Sala de Abertura de Licitações, sito à Avenida Adhemar de Barros, nº. 496, Centro, nesta cidade.

Os envelopes das licitantes com a documentação e a proposta deverão ser entregues na Divisão de Compras, sito à Avenida Adhemar de Barros, nº. 496, Centro, nesta cidade, impreterivelmente, até **às 13:30 horas, do dia 04 de junho de 2018**.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para **AQUISIÇÃO COM (INSTALAÇÕES e PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA) DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES DA (ETA I) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I EXISTENTE, COM VAZÃO NOMINAL DE (100 L/S); CONFORME TERMO DE REFERENCIA FORNECIDO NESTE EDITAL.**

1.2. Os Licitantes deverão cotar o item como um todo.

1.3. Não serão aceitos produtos impróprios ou que não atendam às especificações exigidas pela CONTRATANTE, com base no "**TERMO DE REFERÊNCIA**" Fornecido.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS



2.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 33.90.39.16, constante do exercício de 2018, no valor estimado de R\$ 293.442,53 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

3 – DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 3.1.2. Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06;
- 3.1.3. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 3.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 3.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;
- 3.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;
- 3.1.7. Decreto Municipal n.º 1185, de 28.12.2007;
- 3.1.8. Portaria SAAE 16/2017 e Portaria 17/2017;
- 3.1.9. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. Maiores informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras da Autarquia, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 496, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3493-3070, com o Sr. José Ricardo Rubio.

4.2. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos ou informações, presume-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



5.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça as condições e exigências do presente Edital e seus anexos, exceto as empresas suspensas do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, com falência decretada e concordatária (recuperação judicial), ou ainda, aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º, da lei 8666/93.

5.2. A participação das empresas se fará isoladamente.

5.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.4. **Será necessária a comprovação através de “atestado de visita técnica” que compareceram ao local das instalações, esclarecendo todas as dúvidas. Este atestado deverá ser apresentado junto com a documentação do envelope 01 DOCUMENTOS.**

5.5. **A visita técnica deverá ser agendada até no prazo máximo do dia 30/05/2018, junto ao Departamento de Compras da Autarquia localizado na Avenida Adhemar de Barros, 496, neste município, de segunda a sexta das 08:00hrs até as 16:00hrs, sendo obrigatório o protocolo de agendamento de visita técnica.**

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Aos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as licitantes, será exigido seu credenciamento, mediante apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, número do documento de identificação do credenciado, com declaração do representante legal da licitante, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recurso.

6.2. Estas autorizações deverão ser exibidas à Comissão de Licitações, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, devendo ser retidas e juntadas nos autos.

6.3. O documento solicitado no subitem 6.1. poderá, a critério do representante legal da licitante, ser substituído por procuração pública. Caso o participante seja titular da licitante, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.



6.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a licitante, mas impedirá seu "representante" de se manifestar ou responder pela mesma nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (art. 4º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7 - DOS PRAZOS - DOCUMENTOS - PROPOSTA

7.1. As licitantes deverão entregar, na Divisão de Compras, sito à Avenida Adhemar de Barros, nº 496, nesta cidade, impreterivelmente, até **às 13:30 horas, do dia 04 de junho de 2018**, a documentação e a proposta em 02 (dois) envelopes fechados e numerados, contendo em sua parte externa, a razão social da licitante e seu endereço, bem como o número da presente licitação, a saber:

- a. Envelope nº 01 - DOCUMENTOS e
- b. Envelope nº 02 - PROPOSTA.

7.2 – ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS

Os documentos exigidos no envelope nº. 01 são:

7.2.1. Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo município da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor.

7.2.2. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

7.2.3. Prova de Regularidade de Tributos Estadual (ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

7.2.4. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, da sede ou domicílio da licitante, com validade em vigor;

7.2.5. Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;



7.2.6. Prova de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, com validade em vigor;

7.2.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (CNDT), com validade em vigor.

7.2.8. Certidão Negativa de falência e concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade em vigor, ou não havendo validade expressa, com data não superior a 90 (noventa) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

7.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis de resultados do último exercício social, apresentados na forma da lei comprovando a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor quando encerrado há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta, mediante apresentação, junto à documentação de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

Notas:

a). As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

b). Serão considerados, “**na forma da lei**”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1). Publicados em Diário Oficial; ou

b.2). Publicados em Jornal; ou

b.3). Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou



b.4). Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

b.5. Na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

c). O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

7.2.10. Comprovação de boa situação financeira da empresa licitante que será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Endividamento Geral (EG), e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado com assinatura do contador e o representante da empresa:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1,10$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível não circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,70$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,10$$

7.2.11. Comprovação de capital social mínimo ou valor do patrimônio da empresa não inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativa à data de apresentação das propostas, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

7.2.12 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA), com indicação de seu responsável técnico perante a entidade.



7.2.12.1. Atestado técnico emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) do profissional responsável pelo atestado; comprovando o fornecimento e execução de serviços de características semelhantes.

7.2.12.2. Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação. Esta indicação deverá ser feita em papel timbrado da empresa e assinado pelo seu representante legal, apresentada junto com as documentações.

7.2.13. Declaração sob as penas da lei, de que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual, contratação que deste procedimento possa ocorrer.

7.2.14. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal e Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.15. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar:

a. Documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

b. Anexo B, conforme modelo deste Edital.

OBS.: 1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante deverá indicar o nome da pessoa que irá assiná-lo, bem como a sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for o Diretor, além dos documentos solicitados, deverá apresentar ainda, procuração específica com poderes para a assinatura do instrumento contratual.



2. Quanto aos documentos solicitados nos subitens 7.2.2., 7.2.3. e 7.2.4., não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

3. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente (exceto quando expresse no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, excepcionalmente, serem autenticados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações desta prefeitura, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

4. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

5. Em todos os casos das certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.3. - ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA

7.3.1. A proposta deverá ser formulada em uma via, datilografada ou digitada, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras e borrões, contendo:

a. Razão social e endereço completo da licitante, bem como o número da presente licitação.

b. Preço unitário e total, expressos em moeda corrente do País;

c. Nome, endereço e telefone da assistência técnica, que deverá atender às solicitações em no máximo 24 horas.

d. O prazo para pagamento que deverá ser de, no mínimo, de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da nota fiscal.



e. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o recebimento da mesma.

f. Citar o prazo de garantia dos equipamentos, mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data da entrega, contra defeito de fabricação e de qualidade do material empregado.

g. Citar prazo de entrega e instalação nos termos do Termo de Referência que faz parte do presente edital.

h. Deverá ser apresentado catálogo com informações técnicas detalhadas, medidas e fotos dos mesmos (visão frontal, posterior e laterais).

OBS.: 1. Para efeito de pagamento, deverá ser citado, na proposta, n.º. do CNPJ, nome e n.º. do banco, n.º. da agência e n.º. da conta corrente.

2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: mão-de-obra, transportes, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, estadas, alimentação, taxas e impostos, salários, materiais, equipamentos, seguros, benefícios, uniformes, instalação e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato, bem como sua garantia.

3. Não serão aceitas opções, devendo ser apresentado um único preço para o objeto licitado, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo ou que apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista no presente Edital.

4. A omissão dos prazos descritos nos itens 7.3.1 não invalida a proposta, no entanto, será considerado como aceitos pelo proponente todos os prazos e condições neles estabelecidos.

8 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1. Abertura dos envelopes de n.º 01 (um) – DOCUMENTOS



8.1.1. **Na data e horário estabelecidos**, na presença de todos os interessados, serão abertos os envelopes de nº 01 (um) - DOCUMENTOS, pela Comissão de Licitações do SAAE, a qual dar-se-á na Sala de Licitações, sito à Avenida Adhemar de Barros, nº 496, nesta cidade.

8.1.2. Será inabilitada da presente licitação, a licitante que não apresentar todos os documentos exigidos no subitem 7.2., sendo-lhe devolvido fechado, o Envelope de nº 02 (dois) - Proposta, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.3. Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações suspenderá os trabalhos.

8.1.4. Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo, a licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da lei, bem como não poderá desistir da proposta apresentada, salvo por motivo devido e expressamente justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

8.1.5. Aplica-se as licitantes consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 12.437/2007.

8.2. Abertura dos envelopes nº 02 (dois) – PROPOSTA.

8.2.1. Os Envelopes nº 02 (dois) - PROPOSTA, contendo a proposta, formulada de acordo com o subitem 7.3, serão abertos em ato público, após abertura dos Envelopes de nº 01 (um) - DOCUMENTOS, das licitantes habilitadas, obedecendo os prazos legais ou a recusa citada em Ata dos participantes que desejarem interpor recursos.

8.2.2. De tudo lavrar-se-á Ata, que será assinada por todos os presentes e pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações. Os presentes também rubricarão os documentos e as propostas apresentadas no certame.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



9.1. Em conformidade com o tipo de licitação, "MENOR PREÇO", na classificação das propostas será levado em conta:

- O Menor Preço Global.

9.2. Em caso de empate de preços entre duas ou mais propostas e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º., do artigo 3º., da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.2.1. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação com as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.3. A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.4. A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessário, mas fica vedada a inclusão de novos documentos que deveriam constar da proposta.

9.5. A classificação e o julgamento das propostas também serão realizados pela Comissão de Licitações, ficando a homologação e adjudicação a cargo do Sr. Prefeito Municipal.

9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e condições do ato convocatório desta licitação ou com valor global superior ao orçado pela Administração.

9.7. Em caso de participação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) no presente certame, deverá ser observado no julgamento das propostas o que dispõe o a Lei Complementar nº 123/2006.

9.8. O julgamento será publicado pela Imprensa Oficial do Município de Rio das Pedras.

10 – DO CONTRATO



10.1. A ADJUDICATÁRIA será notificada via fac símile para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.1.1. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem supra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. Se no ato da assinatura do contrato, as certidões relativas ao FGTS, de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, de regularidade de Tributos Mobiliários Municipal e Negativa de Débitos Trabalhistas, apresentadas na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas certidões, com validade em vigor.

10.4. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços que poderão ser corrigidos pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5. O Setor de Manutenção da Autarquia, e o Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, são os órgãos credenciados para vistoriar a execução e o recebimento do objeto do contrato e a prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor que será o gestor responsável por toda e qualquer ocorrência do presente.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



11.1. O contrato a ser firmado terá vigência até o seu recebimento definitivo, contado da data da ordem de fornecimento, observado o prazo de garantia ofertado.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - RECEBIMENTO

13.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

13.1.a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias, após a verificação da entrega total do objeto.

13.1.b. Definitivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após o recebimento provisório.

13.2. Fica facultada a **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o do órgão licitador, proceder ao recebimento do objeto desta licitação.

14 - ANEXOS

14.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

- Anexo A - Dados da Licitante, do Representante Legal que assinará o contrato e do Responsável Técnico;
- Anexo B – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- Anexo C – Declarações e;
- Anexo D - Memorial Descritivo/Modelo de Proposta



- Minuta de Contrato.

15 - DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo Setor de Manutenção da Autarquia, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

15.1.1. Conforme o protocolo ICM 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

15.2. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

15.2.1. Prova de Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS, com validade em vigor;

15.2.2. Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;

15.2.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor.

15.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

15.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

15.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.



16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O atraso na execução do objeto deste Edital, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

16.1.a. Atraso na entrega e instalação de até 05 (cinco) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato,

16.2. A multa que alude o subitem 16.1.a., não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato aplique as outras sanções previstas neste Edital.

16.3. A inexecução total ou parcial do ajuste, poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

16.3.1. Pela inexecução total:

16.3.1.a. Advertência.

16.3.1.b. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato.

16.3.1.c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

16.3.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.3.2. Pela inexecução parcial:

16.3.2.a. Advertência.

16.3.2.b. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.



16.3.2.c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

16.3.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

16.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

16.9. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades será elevadas em dobro, no caso de reincidência.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação da licitante nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público e às exigências e condições do presente Edital.



17.2. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

17.3. O SAAE poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação e proposta apresentada.

17.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao SAAE, quando solicitados, eventualmente, neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

17.5. A aceitação da proposta vencedora pela **CONTRATANTE** obriga a licitante à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e nas condições ofertadas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

17.6. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

17.7. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos seus e de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

17.8. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designada para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e com o SAAE.

17.9. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.10. A **CONTRATADA** é obrigada a refazer ou substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções, vícios ou defeitos..

17.11. É vedada a subcontratação.



17.12. A **CONTRATADA** é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.13. Nesta licitação não será permitida a participação de: consórcios, empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas sob falência e concordata (recuperação judicial) e ainda, servidor ou dirigente desta Municipalidade.

17.14. A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caibam as licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação.

17.15. Os recursos administrativos referentes a presente licitação deverão ser apresentados em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações durante o horário de expediente do SAAE, (das 08:00 às 16:00 hs.), junto ao Departamento de Contabilidade, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 496, nesta cidade.

17.16. As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Autarquia.

17.17. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para o conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, do Município de Rio das Pedras, em jornal de grande circulação no Estado e no Município e afixado no quadro de avisos no saguão do Departamento Administrativo do SAAE, sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 496, nesta Municipalidade.

Rio das Pedras, 14 de maio de 2018.



DANIEL GONÇALVES
Superintendente

ANEXO A

DADOS DA EMPRESA:

1. Razão Social:
 2. Endereço:
 3. C.N.P.J.:
 4. Banco:
 5. CREA:
 6. Telefone:
 7. Email Comercial:
- C.E.P.
- Inscrição Estadual:
- Agência:
- Conta Corrente:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

1. Nome:
2. Nacionalidade:
3. Estado Civil:



4. Endereço residencial:
5. Profissão:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. CPF: RG:

Obs: Quando não for o diretor, apresentar procuração com poderes específicos para assinatura do contrato.

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS EQUIPAMENTOS:

1. Nome:
2. Profissão:
3. CREA:
4. Endereço residencial:
5. Telefone Residencial:
6. CPF.: R.G.:

, de de 2018.

Assinatura da licitante

Nome:
Cargo:
CPF:
RG.:

ANEXO B

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ref.: Tomada de Preços nº ____/2018



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Dr. Moraes Barros, n.º 262 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos
legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),
pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)



ANEXO C

MODELO DE DECLARAÇÕES

_____ inscrito no CNPJ nº _____ e
Inscrição Estadual nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ DECLARA, sob as penas da lei

C1. Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou da presente Tomada de Preços, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer.

C2. Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s), menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

(data)

(representante legal)



ANEXO D

MEMORIAL DESCRITIVO/ MODELO DE PROPOSTA

Empresa:, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º

Dados para pagamento: Banco, Agência, Conta n.º

Serviço: AQUISIÇÃO COM (INSTALAÇÕES e PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA) DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES DA (ETA I) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I EXISTENTE, COM VAZÃO NOMINAL DE (100 L/S); CONFORME TERMO DE REFERENCIA FORNECIDO NO EDITAL

- Prazo de Entrega e instalação conforme Termo de Referência.
- Prazo de pagamento conforme Termo de Referência;
- Prazo de Garantia conforme Termo de Referência;
- Validade da proposta: conforme edital.

Valor por extenso: _____

No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, uniformes, tributos, estadas, limpeza do local durante a execução dos serviços e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.

Local e Data

Assinatura e Identificação do proponente



=====

MINUTA DE CONTRATO

=====

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

Rua Dr. Moraes Barros, n.º 262 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SAAE E, PARA A PARA AQUISIÇÃO COM (INSTALAÇÕES E PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA) DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES DA (ETA I) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I EXISTENTE, COM VAZÃO NOMINAL DE (100 L/S); CONFORME TERMO DE REFERENCIA FORNECIDO NESTE EDITAL.

Data: ... de de 2018.

Prazo: Conforme Termo de Referência.

Valor: R\$ (.....).

Processo Administrativo n.º 821/2018.

Tomada de Preços n.º 01 /2018.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

• O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, com sede à Avenida Adhemar de Barros, n.º 496, bairro Centro, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 45.771.474/0001-75, representada pelo seu Superintendente, Sr. DANIEL GONÇALVES,, adiante, designada, simplesmente, CONTRATANTE e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º e Inscrição Estadual n.º, representada pelo seu, Sr., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º e portador do RG n.º, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:



CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a AQUISIÇÃO COM (INSTALAÇÕES e PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA) DE MATERIAIS PARA ADEQUAÇÕES DA (ETA I) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I EXISTENTE, COM VAZÃO NOMINAL DE (100 L/S); CONFORME TERMO DE REFERENCIA FORNECIDO NESTE EDITAL, bem como seus Anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº. 33.90.39.16, constante do exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este instrumento é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 4.1.3. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/1995;
- 4.1.5. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/1995;
- 4.1.6. Decreto Municipal nº 1185, de 28.12.2007;
- 4.1.7. Portaria SAAE 16/2017 e Portaria 17/2017;
- 4.1.8. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. No preço proposto já estão inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: salários, alimentação, materiais, combustível, mão-de-obra, equipamentos, transportes, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, benefícios, uniformes, tributos, estadas, limpeza do local durante a execução dos serviços e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços contratados.



CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O objeto deverá ser entregue e devidamente instalado no prazo de (30) trinta dias a contar do recebimento, pela contratada, da respectiva ordem de fornecimento

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTE

8.1. O reajuste, se houver, será efetuado nos termos da Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95, de acordo com a variação do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, conforme estabelecido no Termo de Referência.

9.2. Fica facultada à CONTRATADA a indicação de um representante para, conjuntamente, com a CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 10. - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Departamento Técnico da Autarquia poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização da entrega e serviços de instalação, reservando-se no direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

CLÁUSULA 11. - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme Termo de Referência, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do laudo emitido pelo Departamento Técnico da Autarquia, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



11.2. Conforme o protocolo ICM 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11.3. Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda:

11.3.1. Prova de Regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), com validade em vigor;

11.3.2. Prova de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

11.3.3. Prova de Regularidade de Tributos Mobiliários Municipal, do domicílio ou da sua sede, com validade em vigor, e;

11.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

11.5. Caso a CONTRATANTE, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso na execução do objeto deste Edital, poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, garantida sua defesa prévia, na seguinte forma:

12.1.1. Atraso na entrega e instalação de até 05 (cinco) dias, contados do prazo estabelecido, multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor do contrato,

12.2. A multa que alude o subitem 12.1.1., não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.3. Além das previstas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá acarretar a aplicação das seguintes sanções:



12.3.1. Pela inexecução total:

12.3.1.1. Advertência;

12.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

12.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

12.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.3.2. Pela inexecução parcial:

12.3.2.1. Advertência;

12.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

12.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;

12.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

12.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e



Esgoto de Rio das Pedras/SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.7. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

12.8. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não será permitido o início da prestação dos serviços sem que o Setor de Manutenção da Autarquia, receba e aprove os documentos necessários à liberação da execução do contrato e emita a respectiva Ordem de Serviço.

13.2. A CONTRATADA obriga-se à execução integral do objeto do presente instrumento, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

13.3. Correrão por conta da CONTRATADA quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.4. O pessoal da CONTRATADA, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terá vínculo empregatício algum com a CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Dr. Moraes Barros, n.º 262 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

13.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

13.8. Toda e qualquer etapa que tenha que ser refeita pela CONTRATADA por erro ou incompetência, não acarretará ônus financeiro algum para a CONTRATANTE e nem aditamento de prazo.

13.9. A CONTRATADA se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão às condições e exigências do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2018, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

13.11. Os profissionais indicados pela CONTRATADA deverão participar da execução do objeto licitado, admitindo-se a substituição por outros de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

13.12. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Rio das Pedras/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, de de 2018.

DANIEL GONÇALVES
Superintendente

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G.

2. _____
Nome:
R.G.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS – SP

Contratada:

Processo Adm. nº: 821/2.018.

Contrato nº

Objeto: aquisição com (instalações e pré-operação assistida) de materiais para adequações da (eta i) - estação de tratamento de água i existente, com vazão nominal de (100 l/s); conforme termo de referencia fornecido no edital.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Rio das Pedras,

DANIEL GONÇALVES
Superintendente

p/ CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO COM (INSTALAÇÕES e PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA) DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÕES DA (ETA I) - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA I EXISTENTE, COM VAZÃO NOMINAL DE (100 L/S); CONFORME TERMO DE REFERENCIA FORNECIDO NESTE EDITAL.

Município = Rio das Pedras – Estado de São Paulo.

DISPOSIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. INTRODUÇÃO.

A presente especificação técnica refere-se ao fornecimento com (instalações e Pré-operação assistida) de materiais e equipamentos para adequações da (ETA I) – estação de tratamento de águas I existente; onde:

- a) - Deverão estar inclusos as fabricações, transportes, manuseios, instalações, montagens, testes mecânicos, testes hidráulicos, testes elétricos, startup e pré-operação assistida;
- b) – Todas as unidades de materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão ser do tipo especificadas, dimensionadas para a vazão nominal total de (100 litros / segundos). As unidades construídas em (PRFV - poliéster reforçado com fibra de vidro), deverão ter suas paredes construídas com as devidas proteções contra as mais variadas condições de esforços mecânicos e/ou ações químicas decorrentes dos processos operacionais a que serão submetidas. Todas as unidades hidráulicas dos equipamentos a serem fornecidos deverão ser do tipo especificadas pela licitante, para uma vazão nominal total de (100 litros / segundos).
- c) - Os parâmetros de eficiência dos materiais e equipamentos deverão atender a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde para água potável e em condições gerais, quando não definidos pela contratante, deverão estar em conformidade com a **Norma Técnica – NBR 12.216/92 da ABNT – Projeto de estação de tratamento de água para abastecimento público**, e/ou outras **Referências bibliográficas de comprovada aceitabilidade e aplicabilidade.**



2. PROCESSO DE ADEQUAÇÕES.

O processo de adequações da ETA I existente deverá ser composto pelas seguintes fases e/ou unidades básicas; como segue:

2.1. – DECANTAÇÃO:

Para a unidade de **DECANTAÇÃO** existente, deverão ser (fornecidos, transportados e instalados) no local da ETA I existente pela **CONTRATADA**; o que segue:

2.1.1 – UNIDADES DE SUPORTES PARA SUSTENTAÇÃO DE MÓDULOS DE DECANTAÇÃO EM DECANTADORES EXISTENTES:

a) – Suportes para sustentação de módulos tubulares para decantação, (01) um conjunto para a unidade de tanque de decantação existente, totalizando (64 metros quadrados), do tipo (especificado em proposta e projeto), com dimensões especificadas pela contratada com base na norma NBR 12.216/92 da ABNT, fabricados em (madeiras trabalhadas do tipo de primeira linha todas aparelhadas e igualadas), com dimensões (60 x 160/120 x comprimentos dimensionados), perfazendo toda a área de instalações do tanque de decantação existente; para sustentação de módulos tubulares para decantação de águas da unidade de tanque de decantação existente; para a vazão nominal total de (100 l/s).

Nota:

Deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da Contratada, todas as desmontagens e retiradas dos materiais existentes a serem substituídos, além dos fornecimentos de (materiais, transportes, guinchos e instalações de materiais) para as execuções dos escopos deste item.

2.1.2 – UNIDADES DE MÓDULOS TUBULARES DE DECANTAÇÃO EM DECANTADOR EXISTENTE:

a) - Módulos tubulares para decantação, (01) um conjunto para a unidade de tanque de decantação existente, totalizando (64 metros quadrados), do tipo (especificado em proposta e projeto), com dimensões especificadas pela contratada com base na norma NBR 12.216/92 da ABNT, fabricados em (perfis tubulares retangulares em PVC), com dimensões (50 x 90 x comprimento dimensionado pela contratada com base na norma NBR 12.216/92 da ABNT para uma taxa de aplicação não superior a 15 m³/m²xdia); para a vazão nominal de tratamento de 100



l/s), com espessura não inferior a (1,5) mm, para decantação de águas floculadas da unidade de tanque de decantação existente; para a vazão nominal total de (100 l/s).

Nota:

Deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da Contratada, todas as desmontagens e retiradas dos materiais existentes a serem substituídos, além dos fornecimentos de (materiais, transportes, guinchos e instalações de materiais) para as execuções dos escopos deste item.

2.1.3 – UNIDADES DE CANALETAS DE COLETA DE ÁGUAS DECANTADAS EM DECANTADORES EXISTENTES:

a) – Canaletas de coleta de águas decantadas com vertedores do tipo triangular ajustáveis, (08) oito conjuntos para a unidade de tanque de decantação existente (24 metros lineares) do tipo (especificado em proposta e projeto), com dimensões especificadas pela contratada com base na norma NBR 12.216/92 da ABNT, fabricados em (PRFV), com dimensões (280 x 300 x 3.000x#7,5) milímetros, para coleta de águas decantadas das unidades de tanque de decantação existente; para a vazão nominal total de (100 l/s).

Nota:

Deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da Contratada, os fornecimentos de (materiais, transportes, guinchos e instalações de materiais) para as execuções dos escopos deste item.

2.1.4 – UNIDADE DE VERTEDEDOR TRIANGULAR AJUSTAVEL EM CANALETA DE CONCRETO DE DECANTADOR EXISTENTE:

a) – Vertedor do tipo triangular ajustável, (01) um conjunto para a unidade de tanque de decantação existente (28 metros lineares) do tipo (especificado em proposta e projeto), com dimensões especificadas pela contratada com base na norma NBR 12.216/92 da ABNT, fabricado em (PRFV), com dimensões (150 x 28.000x#6,0) milímetros, para coleta de águas decantadas das unidades de tanque de decantação existente; para a vazão nominal total de (100 l/s).

Nota:

Deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da Contratada, os fornecimentos de (materiais, transportes, guinchos e instalações de materiais) para as execuções dos escopos deste item.



2.2. – FILTRAÇÃO:

Para as unidades de **FILTRAÇÃO** existentes, deverão ser (fornecidos, transportados e instalados) no local da ETA I existente pela **CONTRATADA**; o que segue:

2.1.1 – CONJUNTOS DE MATERIAIS SUPORTES PARA MATERIAIS FILTRANTES (ARÊIAS) EM FILTROS EXISTENTES:

a) – Materiais suportes (seixos rolados) para filtração, (02) dois conjuntos para as unidades de filtros existentes, totalizando (3,64 metros cúbicos), do tipo (selecionados e classificados), (especificados em proposta e projeto), com dimensões especificadas pela contratada com base na norma NBR 12.216/92 da ABNT, (selecionados, inspecionados, ensacados e identificados), com dimensões (variadas) e especificadas em tabela abaixo; para sustentação de materiais filtrantes (areias) nas unidades de filtração existentes; para a vazão nominal total de (100 l/s).

a.1) - SEIXOS ROLADOS

<u>CAMADAS</u>	<u>GRANULOMETRIA</u>	<u>ESPESSURA</u>	<u>TOTAL UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL GERAL</u>
<u>PRIMEIRA</u>	<u>12,70 à 19,00 (mm)</u>	<u>50 (mm) - topo</u>	<u>0,26 (m3)</u>	
<u>SEGUNDA</u>	<u>06,40 à 12,70 (mm)</u>	<u>50 (mm)</u>	<u>0,26 (m3)</u>	
<u>TERCEIRA</u>	<u>03,20 à 06,70 (mm)</u>	<u>50 (mm)</u>	<u>0,26 (m3)</u>	
<u>QUARTA</u>	<u>01,60 à 03,20 (mm)</u>	<u>50 (mm)</u>	<u>0,26 (m3)</u>	
<u>QUINTA</u>	<u>03,20 à 06,70 (mm)</u>	<u>50 (mm)</u>	<u>0,26 (m3)</u>	
<u>SEXTA</u>	<u>06,40 à 12,70 (mm)</u>	<u>50 (mm)</u>	<u>0,26 (m3)</u>	
<u>SETIMA</u>	<u>12,70 à 19,00 (mm)</u>	<u>50 (mm) - fundo</u>	<u>0,26 (m3)</u>	
	<u>TOTAL UNITARIO</u>		<u>1,82 (m3)</u>	<u>3,64 (m3)</u>

2.1.2 – CONJUNTOS DE MATERIAIS FILTRANTES (ARÊIAS) PARA FILTROS EXISTENTES:

a) – Materiais filtrantes (arêias) para filtração, (02) dois conjuntos para as unidades de filtros existentes, totalizando (2,60 metros cúbicos), do tipo (selecionadas e classificadas), (especificadas em proposta e projeto), com dimensões especificadas pela contratada com base na norma NBR 12.216/92 da ABNT, (selecionadas, classificadas, inspecionadas, ensacadas e identificadas), com dimensões especificadas em tabela abaixo; para filtração de águas nas unidades de filtração existentes; para a vazão nominal total de (100 l/s).



a.1) – ARÉIAS

<u>DIÂMETRO</u>	<u>COEFICIENTE</u>	<u>ESPESSURA</u>	<u>TOTAL UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL GERAL</u>
<u>EFETIVO</u>	<u>UNIFORMIDADE</u>			
1,40 ≥ 1,60 (mm)	0,40 à 0,45 (mm)	250 (mm)	1,30 (m3)	
	TOTAL UNITÁRIO		1,30 (m3)	2,60 (m3)

2.1.3 – CONJUNTOS DE MATERIAIS FILTRANTES (ANTRACITOS) PARA FILTROS EXISTENTES:

a) – Materiais filtrantes (antracitos) para filtração, (02) dois conjuntos para as unidades de filtros existentes, totalizando (4,68 metros cúbicos), do tipo (selecionados e classificados), (especificados em proposta e projeto), com dimensões especificadas pela contratada com base na norma NBR 12.216/92 da ABNT, (selecionados, classificados, inspecionados, ensacados e identificados), com dimensões especificadas em tabela abaixo; para filtração de águas nas unidades de filtração existentes; para a vazão nominal total de (100 l/s).

a.1) - ARÉIAS

<u>DIÂMETRO</u>	<u>COEFICIENTE</u>	<u>ESPESSURA</u>	<u>TOTAL UNITÁRIO</u>	<u>TOTAL GERAL</u>
<u>EFETIVO</u>	<u>UNIFORMIDADE</u>			
0,80 ≥ 1,00 (mm)	< 1,40 (mm)	450 (mm)	2,34 (m3)	
	TOTAL UNITÁRIO		4,68 (m3)	4,68 (m3)

Nota:

Deverão estar inclusos no escopo de fornecimento da Contratada, todas as retiradas e remoção dos materiais existentes a serem substituídos, além dos fornecimentos de (materiais, transportes, guinchos e instalações de materiais) para as execuções dos escopos deste item.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS.



As unidades de (canaletas de coleta de águas decantadas e vertedores triangulares ajustáveis) a serem fornecidas deverão ser fabricadas em PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro), utilizando em seus processos de fabricação, resinas poliéster com pintura final de acabamento com inibidor de raios ultravioletas, e fibra de vidro reforçada; através do processo de fabricação (hand-lay-up); como segue:

3.1 - O laminado interno (liner) que deverá suportar aos ataques químicos e proporcionar melhores resistências aos impactos e as abrasões; deverá ser constituído de dupla camada de véu de vidro ou sintético com gramatura de 35 gr/cm², com proporção de 90 % de resina e 10 % de vidro ou poliéster; e/ou camada de gel coat isofitalico aplicado diretamente no molde.

3.2 - O laminado intermediário (barreira química) que deverá proteger o laminado estrutural; deverá ser constituído de dupla camada de manta de fibra de vidro com gramatura de 450 gr/cm², com proporção de 70 % de resina e 30 % de manta de fibra de vidro.

3.3 - O laminado estrutural (reforço) que deverá assegurar a capacidade de resistência aos esforços externos e internos atuantes no laminado; deverá ser constituído de camadas alternadas de mantas de fibra de vidro com gramatura de 450 Gr / cm² e tecidos de fibra de vidro com gramatura de 600 Gr / cm², com proporção de 70 % de resina e 30 % de manta de fibra de vidro. As quantidades de mantas e tecidos deverão ser dimensionadas em função das resistências mecânicas desejadas para cada uma das peças a serem fornecidas (norma ASTM D - 3299).

3.4 - O laminado externo (proteção contra UV) que deverá proteger o laminado estrutural contra as intempéries e raios solares; deverá ser constituído de camada de pintura de gel coat isofitalico contendo aditivo inibidor a absorção de raios ultravioleta.

Nota:



As curas deverão ser processadas á temperaturas ambientes ou em estufas apropriadas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Os módulos tubulares para decantação e canaletas de coleta de águas decantadas com vertedores triangulares ajustáveis para o decantador, e os materiais suportes e filtrantes para os filtros a serem fornecidas deverão ser dimensionados em conformidade com as normas (NBR 12.216, de abril/1992 e Norma ASTM D - 3299); apresentados em desenhos e memoriais de cálculo na licitação.

Notas:

Todos os materiais a serem fornecidos deverão seguir as Normas Técnicas da ABNT, e adquiridos de empresas qualificadas, estando sujeitos às inspeções da contratante.

5. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE N.º.02 "PROPOSTA TÉCNICA".

Deverão ser apresentados na fase da abertura da proposta, **no envelope n.º.02 "PROPOSTA TÉCNICA"**, a proposta técnica e comercial constando todo o escopo de fornecimento detalhado, incluindo as quantidades e dimensões de todas as unidades, materiais, equipamentos, peças e acessórios propostos para a adequação da ETA, com cronograma de execução desde a fase de fabricação até a fase de pré-operação assistida; sob pena de desclassificação quando não apresentados.

Deverão ser fornecidos ainda, sob pena de desclassificação:

5.1 - Planta baixa e detalhes em cortes com indicação de todas as unidades de (suportes de sustentação de módulos tubulares para decantação no decantador, módulos tubulares para decantação no decantador, canaletas de coleta de águas decantadas com vertedores triangulares ajustáveis no decantador, vertedores triangulares ajustáveis na canaleta de concreto existente no decantador, e materiais suportes e filtrantes nos filtros existentes) propostos;

5.2 - Memoriais descritivos e de cálculo informando:



5.2.1 – O (tempo de detenção e a taxa de decantação) na unidade de decantação existente, e a velocidade de sedimentação com aplicação de módulos tubulares para decantação na unidade de decantação após a instalação dos módulos tubulares para decantação a ser fornecido.

5.2.2 – A (velocidade de escoamento) na canaleta de coleta de águas decantadas da unidade de decantação existente, e a velocidade de escoamento total na unidade de decantação após a instalação das canaletas de coleta de águas decantadas a serem fornecidas.

5.2.3 – A (taxa de filtração) nos filtros após a substituição dos materiais suportes e filtrantes das unidades de filtração existentes.

6. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ENVELOPE N.º.01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

Deverão ser apresentados na fase da habilitação, **no envelope n.º.01 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**, além dos documentos exigidos no edital o atestado de visita técnica em nome da licitante comprovando conhecimento do local das instalações.

Nota:

O atestado técnico em nome da licitante deverá comprovar o fornecimento, instalação e pré- operação assistida de (execuções semelhantes às solicitadas neste edital), permitindo também comprovações de (fornecimentos de ETAs – estações de tratamento de águas) que possam fazer parte execuções com característica semelhantes às solicitadas; conforme especificado no termo de referencia fornecido neste edital. Em cumprimento às legislações vigentes, será aceito (atestado técnico) que comprove fornecimentos quantitativos acima de 50 % do que esta sendo solicitado. Qualquer divergência na aceitação dos atestados técnicos, cabe a comissão de licitações fazer diligências e decidir sua aceitação.

7. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

Deverão ser apresentados, apos a assinatura do contrato, nos prazos estabelecidos em cronograma, o que segue:

7.1 - Projetos de fabricação e instalação de suportes de sustentação de módulos de decantação, módulos de decantação, canaletas de coleta de águas decantadas e vertedores, e materiais suportes e filtrantes, seus memoriais descritivos e de cálculo;



7.2 – Manual de operação e manutenção;

8. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1 – Todas as fabricações deverão ser de acordo com as normas vigentes, empregando métodos com materiais de boa qualidade e de forma segura;

8.2 - Antes do embarque deverão ser feitos os devidos acabamentos, ficando a cargo da fornecedora Contratada as pinturas de retoques em campo quando necessárias;

8.3 - Deverão ser procedidas proteções e/ou embalagens nas partes, equipamentos e componentes, quando necessárias;

8.4 - Controle de segurança, na estocagem ou armazenamento, de todas as unidades, materiais e demais equipamentos, quando necessárias.

9. INSPEÇÃO E TESTES EM FÁBRICA

Os objetos de fornecimento poderão ser inspecionados e aprovados pela contratante ou representante por ela credenciada, antes da entrega definitiva para a montagem no campo e teste de pré-operação.

A contratante deverá ser informada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, para inspeção visual e dimensional das unidades e componentes que fazem parte deste fornecimento, logicamente tendo em mãos todos os memoriais descritivos e de cálculo.

Os custos decorrentes dos testes serão de única responsabilidade da proponente, devendo estar inclusos no preço do objeto do fornecimento.

O aceite final somente será realizado após os testes de pré-operação.

10. PLACA DE IDENTIFICAÇÃO

Deverão ser fixadas nos costados das unidades fornecidas, placas de identificação, contendo os principais dados dimensionais e de operação. As placas devem ser fixadas por soldagem e laminada ou fundida em metal não sujeito à corrosão atmosférica.

11. MANUAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO



Deverá ser fornecida, em três vias, o manual de instalação, operação e manutenção, em português, das unidades fornecidas e de todos os componentes constantes em sua área, descrevendo as características hidráulicas e a rotina operacional e de manutenção.

Deverá conter dados técnicos, desenhos e demais informações que permitam um melhor entendimento dos materiais e componentes instalados, bem como do processo.

Deverá ainda ressaltar as unidades a serem observadas pela operação, no que diz respeito a sua manutenção e prevenção contra as agressões físicas e/ou químicas.

Deverá ser claro, objetivo e de fácil compreensão, pois objetiva ser utilizado pela unidade operacional.

Seu conteúdo deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

12. RECEBIMENTO

Os equipamentos, materiais e componentes deverão ser protegidos contra possíveis danos durante o transporte.

Deverão ser acompanhados de uma listagem com identificação de todos os itens.

A estocagem deverá ser em local seco, fresco e sem poeiras, protegido contra intempéries, seguro e em área suficiente para armazenar todos os equipamentos, materiais e componentes em um só local.

13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SER FORNECIDA

A vencedora da licitação deverá garantir a Assistência Técnica, para todos os materiais, equipamentos e componentes ofertados, devendo ser a mesma apresentada junto **do envelope nº.02 "PROPOSTA TÉCNICA"**.

14. TERMO DE GARANTIA

Para o escopo proposto, com todos os materiais, equipamentos e componentes que dele fazem parte constituinte, será exigido do fabricante, garantia pelo prazo mínimo de **(1) um ano a contar da data de início de operação e sob as condições de serviço indicadas anteriormente.** O



mesmo deverá ser apresentado assinado por pessoa credenciada junto **do envelope n.º.02** **”PROPOSTA TÉCNICA”**.

Dentro do período desta garantia, as peças defeituosas, terão a substituição gratuita, salvo em decorrência da manutenção inadequada, desgaste normal, avarias ou desgastes decorrentes de negligência ou imperícia dos operadores.

Casos os danos sejam irreparáveis, o fornecedor estará obrigado a substituir as mesmas fornecidas, por outras, inteiramente nova, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e para a qual deverá haver uma garantia idêntica a anterior.

15. PRÉ-OPERAÇÃO ASSISTIDA

A pré-operação assistida iniciará juntamente com o acompanhamento dos operadores, por ocasião dos serviços de montagem e compreenderá, por parte do fornecedor, o cumprimento dos seguintes quesitos:

15.1 - Colocação pelo prazo de (05) dia, de um técnico responsável pelos serviços de pré-operação, com comprovada experiência na área de tratamento de água, apto a esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir;

15.2 - Elaboração de um relatório de monitoramento composto por campanhas regulares de amostragens e análises físico-químico (realizadas pela Contratante), comprovando o rendimento ou desempenho das instalações em cumprimento à Portaria de Potabilidade Vigente (alguns parâmetros operacionais tais como cor e turbidez).

15.2.1 - Portanto, após os serviços de montagens e execuções de testes, deverão ser executadas as funções do sistema.

15.2.2 - Todas as anomalias, falhas e interrupções, deverão ser anotadas, com data e horário destes eventos.

15.2.3 - Durante o período da pré-operação, o fornecedor deverá manter no local uma equipe para atendimento de manutenções, correções e eventuais problemas que se fizerem necessárias com todos os custos provenientes destes serviços por conta do fornecedor.



15.2.4 - Caso qualquer componente das instalações fiquem defeituosos, a substituição necessária deverá ser feita antes da aceitação final, sem qualquer ônus financeiro ou administrativo para a contratante.

16. PRAZO DE ENTREGA

O prazo total de entrega e instalações não poderá ser superior a **(30)** dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Sendo: (22) dias para todos os fornecimentos

(03) dias para todas as instalações

(05) dias para a pré-operação assistida

17. LOCAL DE ENTREGA

Todos os materiais, objeto do fornecimento, deverão ser entregues no local das instalações indicado pela CONTRATANTE.

18. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Contratante, em moeda corrente nacional, no prazo de 05 **(cinco)** dias, contados da data efetiva do evento gerador de pagamento, de acordo com os seguintes eventos:

18.1) - 50% **(cinquenta por cento)** do valor total do contrato **com a entrega de todos os materiais no local de suas instalações na ETA 1, conforme a Especificação Técnica**, no prazo de **até 22 (vinte e dois) dias** da assinatura do contrato;

18.2) - 25% **(vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato **com 30 dias do término de todas as instalações e pré-operação assistida na ETA 1, conforme a Especificação Técnica**, no prazo de **até 60 (sessenta) dias** da assinatura do contrato;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Rua Dr. Moraes Barros, n.º 262 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP

18.3) – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato **com 60 dias do término de todas as instalações e pré-operação assistida na ETA 1, conforme a Especificação Técnica**, no prazo de **até 90 (noventa) dias** da assinatura do contrato;

Tiago De Mattos Seydell
CREA N.º 5061115692